



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem n° 055 /2025

Cidreira, 12 de setembro de 2025.

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por *superavit* no Orçamento vigente, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00, visando reforçar a dotação orçamentária destinada a ampliação e manutenção da iluminação pública municipal, utilizando-se de recursos oriundos do *superavit* financeiro verificado no exercício de 2024, relativo à Emenda Parlamentar nº 202424070001.

O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) será alocado na rubrica obras e instalações, permitindo a continuidade e a expansão das ações de manutenção preventiva e corretiva.

A suplementação encontra amparo na necessidade de assegurar a prestação regular do serviço de iluminação pública, que é essencial para a segurança, mobilidade e bem-estar da população. Além disso, a aplicação dos recursos do *superavit* financeiro demonstra responsabilidade fiscal e permite que a Administração Municipal prossiga o planejamento estratégico de infraestrutura urbana.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

7492

PROJETO DE LEI N° 083 /2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por *superavit* no Orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.01.15.451.0123.1145 – Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do *superavit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração